

Assunto: Responsabilidade disciplinar

Data: 04/04/2013

Proc. n.º 131INQ12

Ata n.º 6/2013

Teor

“Mais deliberou, como princípio orientador, que (...) não sendo possível imputar a um qualquer oficial de justiça a responsabilidade pelo desaparecimento de um concreto processo, deverá ser responsabilizado, em última instância, o superior hierárquico que diretamente chefiar os serviços ...”.